

INPI

**Marca
Patente**

**Desenho Industrial
Programa de Computador**



MDIC MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

**GOVERNO
FEDERAL**
Trabalhando em todo o Brasil

INPI INSTITUTO
NACIONAL
DA PROPRIEDADE
INDUSTRIAL

APOIO

**REDE DE
TECNOLOGIA**
RIO DE JANEIRO



Cartilha da Propriedade Industrial

PROJETO INVENTIVA

INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial

Rede de Tecnologia do Rio de Janeiro

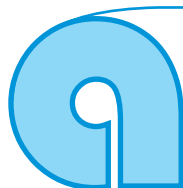
2002



A decorative graphic consisting of several overlapping, flowing blue lines that form a large, abstract shape resembling a stylized 'S' or a swirl. The lines are in various shades of blue, from light to dark. The text is centered within the upper part of this graphic.

"Toda pessoa tem direito à proteção dos interesses morais e materiais que lhes correspondam em razão de produções científicas, literárias ou artísticas de que seja autora "

Declaração Universal dos Direitos Humanos, artigo 27, item 2.

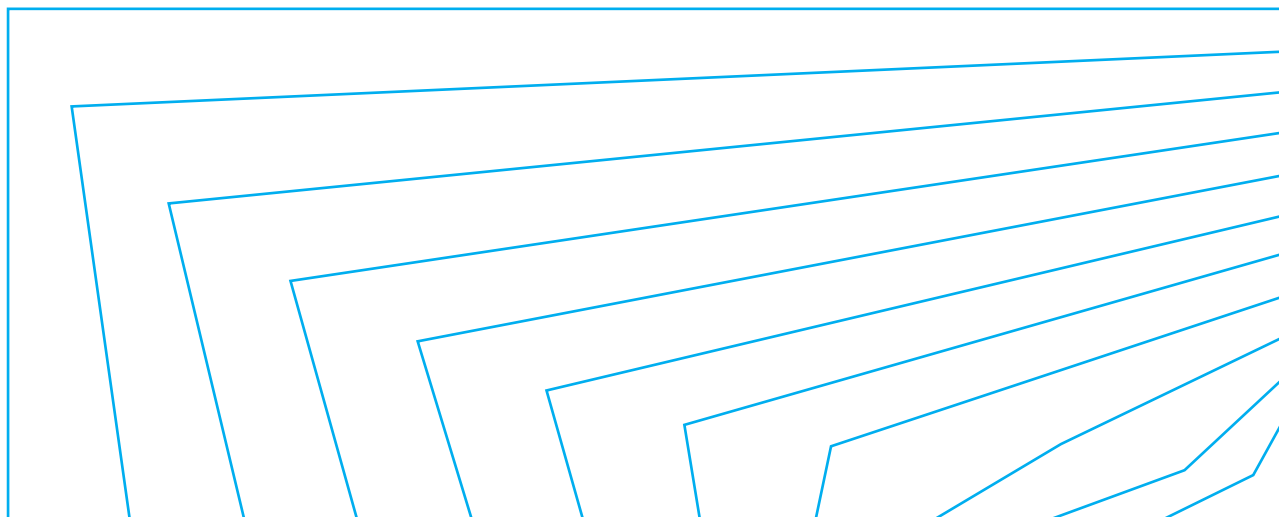


tecnologia é o mais importante instrumento de desenvolvimento na economia atual. O avanço tecnológico proporciona novos métodos de produção, aumento da produtividade, geração de riquezas e melhoria da qualidade de vida da população. Neste sentido, o capital intelectual, representando a capacidade de inovação constante, assume cada vez mais relevância.

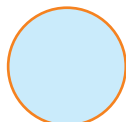
A propriedade industrial constitui importante instrumento de proteção à tecnologia que é desenvolvida, tanto no âmbito individual quanto no das empresas, evitando que seja apropriada indevidamente. O conhecimento e a aplicação da mesma são condições relevantes ao processo de modernização e competitividade no mundo globalizado.

Com o intuito de difundir o seu conhecimento, o Instituto Nacional da Propriedade Industrial INPI, em parceria com a Rede de Tecnologia do Rio de Janeiro, elaborou esta cartilha que visa responder às perguntas mais frequentes sobre marcas, patentes, desenho industrial e software.

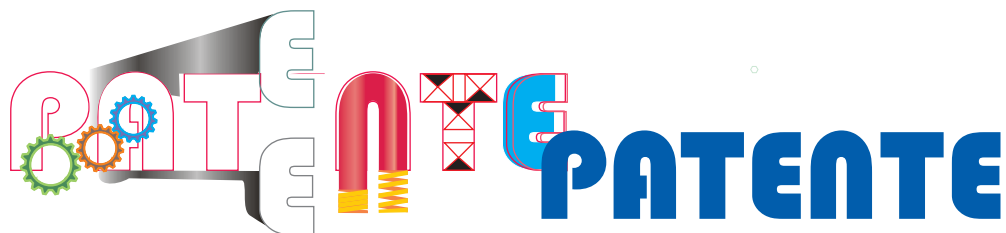
A iniciativa faz parte do Projeto "Incorporação do Programa Inventiva no Balcão de Tecnologia da Rede de Tecnologia do Rio de Janeiro", que pretende criar um espaço de inventividade para apoio técnico, administrativo e gerencial ao inventor sejam inventores isolados, empreendedores com perfil inventivo ou empresas interessadas em ampliar seus negócios para suprir as dificuldades e demandas efetivamente existentes. O objetivo principal é incentivar a criatividade e a inserção das invenções na cadeia produtiva, melhorando as condições de competitividade ou criando novas empresas e gerando empregos.



●	PATENTE	05
●	MARCA	10
●	DESENHO INDUSTRIAL	12
●	PROGRAMA DE COMPUTADOR	14
●	ENDEREÇOS DO INPI	
	Sede e Delegacias	15
	Representações	16
	Postos Avançados	17
●	ENDEREÇO DA REDE DE TECNOLOGIA	18



PATENTE



"Além de proteção, a patente é um meio de estimular a criatividade do homem no setor produtivo, fazendo surgir novos produtos e processos, fortalecendo a indústria nacional."

O que é uma patente?

É o documento oficial, expedido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), que determina a propriedade de uma pessoa sobre o que tenha sido criado ou inventado, constituindo o instrumento correto para proteger um produto ou um processo com possibilidades de industrialização.

Quais os tipos de patente?

A natureza da patente se divide em Privilégio de Invenção (PI) e Modelo de Utilidade (MU). A invenção é um novo produto ou processo de fabricação. O Modelo de Utilidade é um objeto já conhecido – ferramentas manuais ou utensílios domésticos, por exemplo – ao qual são apresentadas modificações capazes de melhorar função a que se destinam. Por sua vez, em se tratando de máquinas ou partes de máquinas, o requisito estará também preenchido se as adaptações ou disposições forem introduzidas com o objetivo de conferir uma melhor condição de utilização *per se*, independentemente da melhoria, desempenho ou eficiência do equipamento como um todo. A melhor utilização poderá também ocorrer de uma combinação/conjunto de elementos conhecidos (*kits*, pré- moldados, etc.) ou até de uma disposição específica de fibras, em se tratando de trama de urdidura e entrelaçamento de fio (tecidos e similares). Existe também o Certificado de Adição de Invenção. Este protege um aperfeiçoamento que tenha sido feito em matéria para qual já havia sido pedida ou mesmo concedida a patente de invenção. É necessário que o aperfeiçoamento seja apenas novo e tenha o mesmo conceito inventivo que o pedido ou patente ao qual o Certificado está agregado.

Quais os critérios de patenteabilidade?

É patenteável a invenção que atenda aos requisitos de novidade, atividade inventiva e aplicação industrial.

O que pode e não pode ser patenteado?

Não são protegidos por patente, métodos terapêuticos ou técnicas cirúrgicas aplicados sobre o corpo humano; esquemas ou técnicas comerciais de cálculos, financiamento, crédito, sorteio, especulação e propaganda; espécies animais e vegetais; simples descobertas de fenômenos naturais; e invenções que podem pôr em risco a saúde, a segurança pública e os interesses nacionais. Obras literárias, de arte, músicas, livros, filmes e projetos arquitetônicos também não são patenteados, podendo ser protegidos pelo Direito Autoral.

Quem pode depositar um pedido de patente?

Qualquer pessoa física ou jurídica, desde que tenha legitimidade para fazê-lo.

É obrigatório ter um procurador?

Não, o próprio usuário pode atuar junto ao INPI, com exceção das pessoas domiciliadas no exterior, que devem constituir e manter um procurador devidamente qualificado e domiciliado no Brasil com poderes para representá-las administrativamente e judicialmente, inclusive para receber citações. É, no entanto, conveniente contar com um procurador especialmente quando o inventor possui vários pedidos de patente e não possui disponibilidade de se ocupar com os prazos e trâmites de cada um.

Quem pode ser procurador junto ao INPI?

Estão autorizados a atuarem como procuradores os agentes da Propriedade Industrial, cadastrados no INPI, assim como os advogados com registro na OAB.

Como redigir um pedido de patente?

O INPI publicou diversos Atos Normativos (AN) regulando como escrever os pedidos de patentes. Eles foram compilados na *Coletânea de Atos Normativos Patentes*. Deve-se estudar os AN 127 a 130, de 05/03/1997 e também a *Lei da Propriedade Industrial*. Ambos estão disponíveis na *homepage* do Instituto www.inpi.gov.br - ou podem ser adquiridos na recepção do mesmo (Praça Mauá, nº 7, Rio de Janeiro, RJ), nas suas delegacias e representações estaduais.

O que deve constar em um pedido de patente?

Além do formulário próprio elaborado pelo INPI, devem ser apresentados: Relatório Descritivo, Reivindicação, Desenhos (quando for necessário) e Resumo.

O que é o relatório descritivo?

É uma explicação clara e completa do objeto do pedido de patente, na qual deve ser mencionada também a existência de pedidos anteriores (brasileiros ou estrangeiros), assim como fornecidas informações sobre objetos ou processos semelhantes já existentes. O relatório deve ser suficiente, ou seja, conter todos os detalhes necessários para permitir a um técnico da área reproduzir o objeto.

O que são as reivindicações?

As reivindicações definem o objeto da invenção ou modelo de utilidade para o qual a patente está sendo solicitada e suas características técnicas genuínas (aquelas que não existem nas anteriores). Deve-se destacar ainda as partes já conhecidas, que pertencem ao estado da técnica e que devem ser dispostas no preâmbulo da reivindicação. A reivindicação independente revela as características essenciais da invenção ou modelo, aquelas sem as quais não se pode reproduzir a invenção. As reivindicações dependentes, caso existam, detalham elementos das características essenciais que podem pertencer ao estado da técnica, uma vez que aquelas, por definição, não subsistem isoladamente.

Para que servem os desenhos?

Os desenhos complementam o relatório descritivo, as reivindicações e o resumo, para permitir uma melhor compreensão da técnica apresentada.

O que é o resumo?

O resumo é uma breve descrição da tecnologia reivindicada e da sua aplicação. Deve conter de 50 a 200 palavras.

É obrigatório fazer uma busca prévia?

A busca de anterioridade não é obrigatória, mas é altamente recomendável, pois permite saber se a sua invenção é uma novidade em relação aos pedidos de patente e patentes concedidas já existentes.

Como é feita a busca prévia?

Dirija-se ao 7º andar do Edifício Sede do INPI (Praça Mauá, nº 7, Rio de Janeiro, RJ), onde se localiza o Banco de Patentes. Um examinador especialmente treinado irá selecionar os campos correspondentes ao seu invento. Desta forma, você receberá apenas as pastas contendo os documentos de patentes, tanto brasileiros quanto estrangeiros, que tratam de assuntos semelhantes ao seu. Estes documentos são úteis para determinar o que já existe ("o estado de técnica") e o quanto você inventou ("o escopo da invenção"). Todas estas informações deverão constar do seu relatório descritivo.

É possível, também, fazer uma busca via internet, através do site www.inpi.gov.br. O link "Pesquisa Patente" fornece dados dos pedidos brasileiros depositados a partir de 1992. Há também, em Informação Tecnológica, link de bases eletrônicas gratuitas de patentes internacionais. Finalmente, você pode solicitar ao próprio INPI que faça a busca e remeta o resultado (Busca Isolada). Caso existam documentos mostrando objetos iguais ao que você inventou, ele não pode ser considerado novo e a patente não poderá ser concedida.

Como depositar um pedido de patente?

Depois de tudo pronto e datilografado, o pedido pode ser depositado. O INPI exige três vias de sua documentação, mas como você deve querer ter uma em seu poder, é aconselhável entregar quatro cópias. Elas são precedidas de um formulário especial (Depósito de Pedido de Patente, formulário 1.01) e da guia de recolhimento devidamente paga em um banco autorizado. Estes formulários são distribuídos na recepção do INPI, mas você também pode imprimi-los diretamente em processador de textos, desde que fiquem iguais. Na entrega, você recebe um recibo provisório, e deve retornar posteriormente para apanhar sua cópia, devidamente numerada e filigranada. Antes do depósito da patente, será feito um exame formal preliminar para verificar se tudo está de acordo. Em alguns casos, poderão ser feitas exigências que devem ser cumpridas em 30 dias.

O INPI mantém sigilo sobre o pedido de patente?

O INPI mantém sigilo sobre o pedido durante um prazo aproximado de 18 meses, quando, então, publicará o pedido de patente na Revista da Propriedade Industrial (RPI).

Quem faz o pedido também deve manter sigilo?

Não, o requerente pode divulgar seu próprio pedido, bem como iniciar a produção ou comercialização de sua invenção ou modelo de utilidade.

Como é feito o exame do pedido?

Para ter o seu pedido examinado, isto é, estudado por um examinador de patentes, é preciso apresentar uma Solicitação de Exame. Este requerimento tem que ser feito dentro dos primeiros 36 meses do depósito do pedido. Paga-se uma taxa específica, cujo valor é maior quando o pedido tem mais de dez reivindicações ou quando se trata de uma invenção. O pedido de exame não é publicado na RPI. Além disso, terceiros podem apresentar subsídios ao exame de pedido, fornecendo ao INPI as razões e as provas pelas quais consideram que a patente pode ou não pode ser concedida.

O que o exame do pedido determina?

Cumpridas as etapas relacionadas no item acima, vem o exame propriamente dito, que será comunicado pela RPI. O examinador de patentes emite um parecer técnico expondo suas conclusões. Ele pode deferir (conceder a patente), fazer exigências para que o pedido seja reformulado ou indeferir. No último caso, antes de tomar a decisão final, solicitará uma manifestação do requerente. Todas as respostas devem ser depositadas em uma recepção do INPI por escrito e acompanhadas de formulário próprio (formulário 1.02 "Petições") e do recibo de pagamento de uma taxa específica para cada caso. É preciso estar atento aos prazos, em geral de 90 dias a partir da publicação na RPI.

O que acontece quando o pedido é deferido?

Quando o pedido é deferido, esta resolução é publicada na RPI, e o INPI aguarda o prazo de 60 dias para que o requerente solicite, mediante pagamento de uma taxa, a expedição da Carta Patente. Terceiros que se sintam prejudicados podem entrar com uma ação de nulidade da patente, judicialmente ou, nos primeiros seis meses, diretamente no INPI.

Como posso acompanhar o andamento do processo do meu pedido de patente?

Através da internet ou da Revista da Propriedade Industrial.

Qual o tempo de validade de uma patente?

A patente de Privilégio de Invenção vigorará por 20 anos e a de Modelo de Utilidade por 15 anos. Em ambos os casos, o prazo é contado a partir da data de depósito. O prazo mínimo para a patente de Privilégio de Invenção é de 10 anos e a de Modelo de Utilidade sete anos, a partir da data da concessão. Uma vez decorrido o período de vigência, cessam os direitos do titular, tornando-se a invenção domínio público, o que quer dizer que qualquer pessoa pode utilizá-la livremente.

Quais os direitos do titular de uma patente?

O titular tem o direito exclusivo de explorar a invenção em território brasileiro. Com isso, pode impedir terceiros de produzir, pôr à venda, usar ou importar o produto ou processo objeto da patente sem sua autorização expressa.

Quais as obrigações do proprietário da patente?

a. Pagamento das anuidades. No segundo aniversário do seu pedido começa o prazo (três meses) para pagamento da anuidade (que é chamada de terceira anuidade). Uma cópia da guia de pagamento contendo o número de seu pedido e o período anual a que se refere deve ser encaminhada ao INPI.

b. Exploração efetiva do objeto patenteadado. Dentro de três anos, a partir da data da concessão da patente, o proprietário deverá começar a comercializar o seu produto ou aplicar o seu processo de fabricação. Não sendo possível, para que não perca os seus direitos, ele terá de conceder uma licença de exploração a qualquer pessoa ou empresa interessada. Além disso, se a patente permanecer inexplorada, poderá ser concedida licença compulsória. Se após dois anos da primeira licença esta não se revelar suficiente, poderá ser declarada a caducidade, salvo motivo justificado.

É possível ser proprietário de uma patente em outros países?

Sim. Para isso, deve-se depositar um pedido de patente diretamente no país onde se deseja que ela seja protegida. Esse depósito obedecerá aos acordos internacionais para pedidos de patentes no exterior e os critérios de concessão, assim como as obrigações do proprietário deverão seguir as leis dos países escolhidos. Uma forma de simplificar este procedimento é optar pelo sistema PCT (Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes), através do qual o inventor faz um depósito inicial no bureau internacional de um país membro do Tratado, e indica as nações nas quais tem interesse de proteger a sua invenção.

Qual a vantagem de recorrer ao PCT?

Através dele, o inventor receberá um relatório de busca internacional que servirá de apoio na decisão de depositar ou não o pedido de patente. Pode-se solicitar, também, exame preliminar do pedido.

Quando a invenção é feita durante vigência de contrato de trabalho ou de prestação de serviços, quem é o proprietário da patente?

a. Propriedade exclusiva do empregador. Quando a invenção ou modelo de utilidade resulta da própria atividade contratada, ou seja, está prevista ou é decorrente da própria natureza do trabalho do empregado.

b. Propriedade exclusiva do empregado. Quando a criação não tem relação com o contrato de trabalho ou prestação de serviços, e quando for realizada sem utilização de recursos, meios, dados, materiais, instalações ou equipamentos do empregador.

c. Propriedade comum. Quando as criações decorrem da contribuição pessoal do empregado e de recursos, dados, materiais, instalações ou equipamentos do empregador.

Qual a diferença entre inventor e titular da patente?

O inventor/criador é "o mentor intelectual", ou seja, a pessoa que teve a idéia inicial da invenção, ou participou na execução e desenvolvimento da mesma. Titular é o proprietário ou dono da invenção em nome do qual a patente é concedida

É possível vender ou transferir (fazer uma cessão de direitos) uma patente ou modelo de utilidade, ou mesmo um pedido de patente ou de modelo de utilidade?

Sim. Tanto a patente e o modelo de utilidade, quanto o pedido de patente e de modelo de utilidade podem ser transferidos em virtude de sucessão legítima ou testamentária. Podem também ser vendidos, em parte ou totalmente.

O proprietário de uma patente pode conceder licença para outra pessoa explorar sua invenção?

O titular de uma patente ou do pedido de patente depositado pode conceder uma licença para a sua exploração. Esta pode ser exclusiva, quando o proprietário é excluído do direito de exploração; ou não exclusiva, o que permite ao mesmo fornecer várias licenças a diferentes pessoas ou companhias. A concessão da licença, da qual devem constar as condições de exploração e de remuneração, está sujeita à averbação no INPI. Em ambos os casos, trata-se de uma licença voluntária.

O que é uma licença compulsória?

Instituída para evitar o abuso do monopólio ou do direito exclusivo da patente por parte do titular, ela é aplicada em casos de insuficiência de exploração, abuso de poder econômico e interesse público ou emergência nacional, entre outras situações. Esta licença somente poderá ser requerida após decorridos três anos da concessão da patente. Se, à data da solicitação da licença, o titular justificar o desuso por razões legítimas, comprovar a realização de preparativos para exploração do objeto da patente e justificar a falta de comercialização ou de fabricação por obstáculo de ordem legal, a licença compulsória não poderá ser concedida.

O que é oferta de licença?

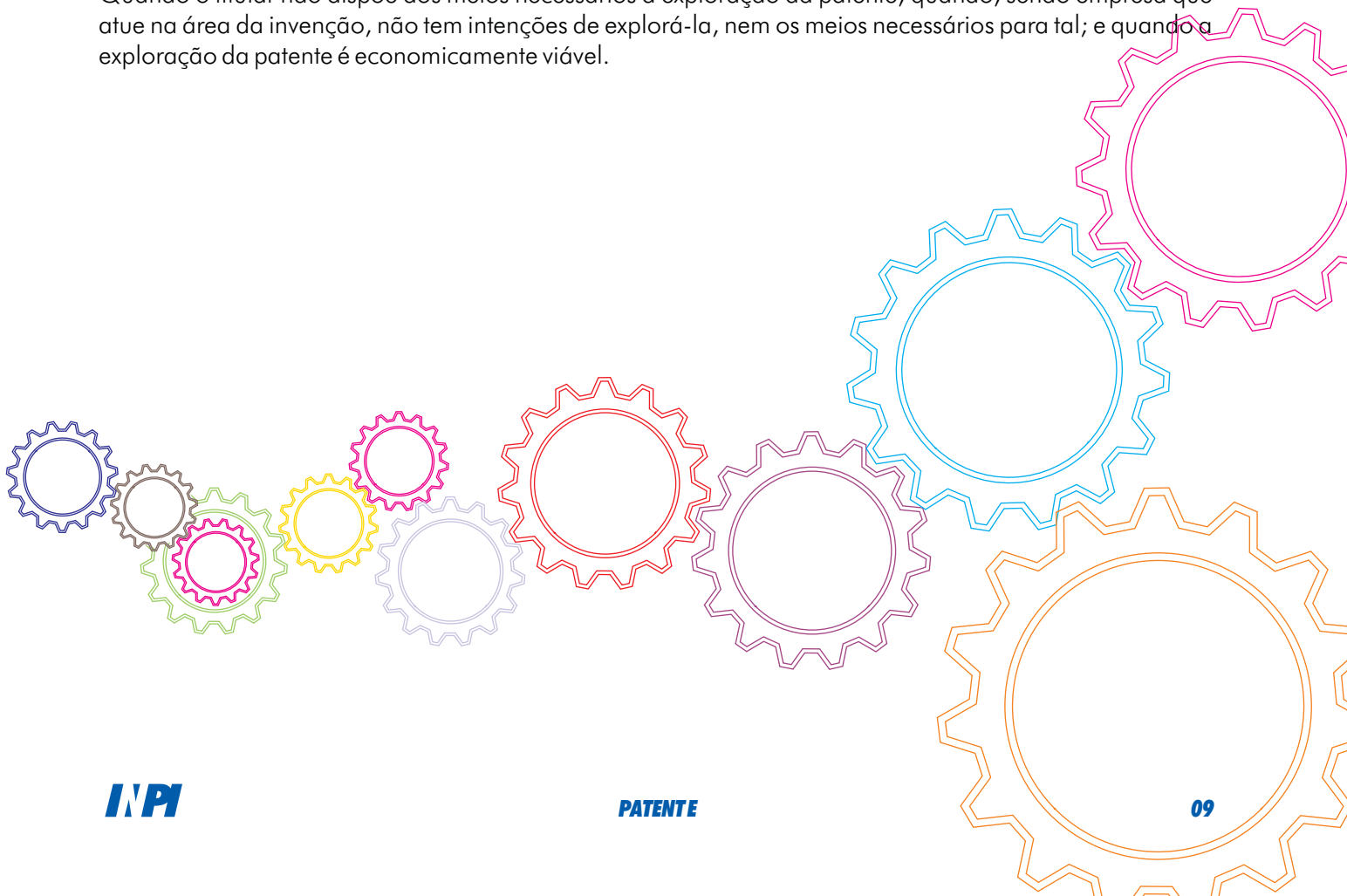
Através dela o titular oferece sua patente para licença de exploração. É um mecanismo instituído para estimular a incorporação de invenções e inovações ao processo produtivo. Neste sentido, trata-se da divulgação de patentes concedidas, resultantes de pedidos depositados no Brasil, com o intuito de promover a industrialização e comercialização de seus objetos.

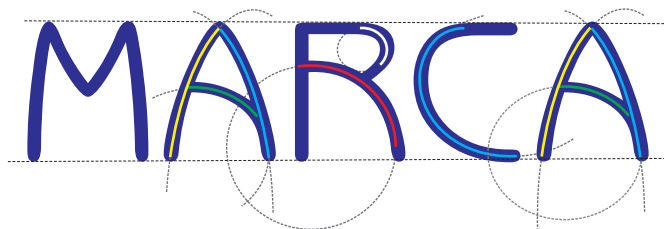
Como é feita a oferta de licença?

A divulgação da oferta deverá ser requerida à Diretoria de Patentes (DIRPA) do INPI através do formulário 1.02. O pedido será examinado e, se considerado cabível, a oferta será notificada na RPI e publicada pelo menos uma vez por semestre. O eventual contrato de licença de exploração entre o titular e o licenciado deve ser averbado no INPI.

Em que casos deve ser feita uma solicitação de oferta de licença?

Quando o titular não dispõe dos meios necessários à exploração da patente; quando, sendo empresa que atue na área da invenção, não tem intenções de explorá-la, nem os meios necessários para tal; e quando a exploração da patente é economicamente viável.





"Deixe a sua marca registrada. Ela garante o direito de uso exclusivo em seu ramo de atividade econômica, E constitui elemento fundamental para o lançamento de um produto e conquista de mercado."

O que é marca?

Marca é todo sinal distintivo, visualmente perceptível, que identifica e distingue produtos ou serviços de outros semelhantes ou afins, de procedência diversa, ou certifica a conformidade dos mesmos com determinadas normas ou especificações técnicas.

O que não se pode registrar como marca?

Não são registráveis como marca os sinais compreendidos nas proibições legais, como marca alheia registrada, brasões, emblemas, monumentos, sinais contrários à moral e aos bons costumes, termos técnicos, etc., assim como os sinais sonoros, gustativos e olfativos.

Por que é importante registrar uma marca?

O registro assegura ao seu titular a propriedade da marca e seu uso exclusivo em todo o território nacional, além de constituir elemento fundamental para a identificação e diferenciação de um produto ou serviço no mercado.

Quais os tipos de marcas?

Quanto à natureza, as marcas podem ser de produto, serviço, coletiva ou de certificação. As de produto ou serviço servem para distingui-las de outras idênticas, semelhantes ou afins, de origem diversa. As marcas coletivas são usadas para identificar produtos ou serviços providos de membros de determinada entidade. Já as marcas de certificação são para atestar a conformidade de um produto ou serviço com determinadas normas ou especificações técnicas, especialmente quanto à qualidade, à natureza, ao material utilizado e à metodologia empregada.

Como a marca se apresenta?

Quanto à apresentação, a marca pode ser nominativa, figurativa, mista ou tridimensional.

O que é marca nominativa?

A marca nominativa é aquela constituída por uma ou mais palavras, incluindo os neologismos e as combinações de letras e números, desde que esses elementos não se apresentem sob forma fantasiosa ou figurativa.

O que é marca figurativa?

Marca figurativa é o sinal composto de desenho, imagem, figura, símbolo, ou qualquer forma fantasiosa de letra e número isoladamente.

O que é a marca mista?

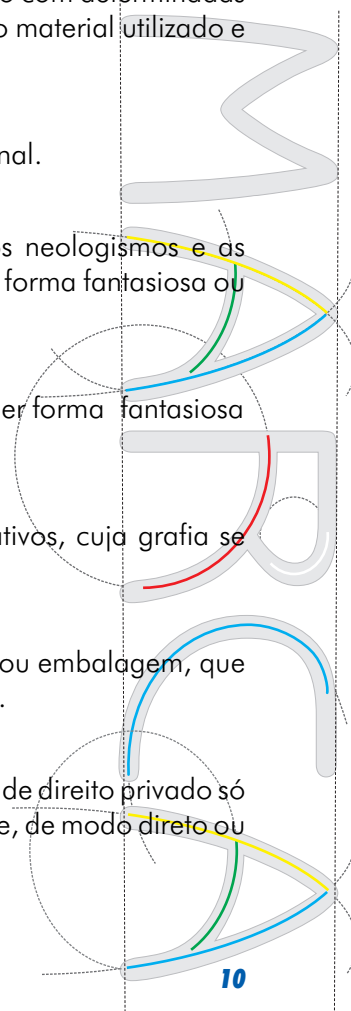
A marca mista combina elementos nominativos e figurativos, ou elementos nominativos, cuja grafia se apresenta de forma estilizada.

O que é a marca tridimensional?

É a marca constituída pelo formato, configuração ou conformação física de produto ou embalagem, que tenha capacidade distintiva em si mesma e esteja dissociada de qualquer efeito técnico.

Quem pode pedir o registro da marca?

Qualquer pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, sendo que as pessoas de direito privado só podem requerer registro de marca relativa à atividade que exerçam efetiva e licitamente, de modo direto ou através de empresas que controlem direta ou indiretamente.



É obrigatório ter um procurador?

Não, o próprio usuário pode atuar junto ao INPI. Com exceção das pessoas domiciliadas no exterior, que devem constituir e manter um procurador devidamente qualificado e domiciliado no Brasil, com poderes para representá-las administrativamente e judicialmente, inclusive para receber citações.

Quem pode ser procurador junto ao INPI?

Estão autorizados a atuarem como procuradores os agentes da Propriedade Industrial, cadastrados no INPI, assim como os advogados com registro na OAB.

Por quanto tempo vale o registro de marca?

O prazo de vigência é de 10 anos, contados a partir da data de concessão. Este prazo é prorrogável por períodos iguais e sucessivos, a pedido do titular. O pedido de prorrogação deve ser formulado durante o último ano de vigência do registro. Se não tiver sido efetuado até o término da vigência do registro, o titular pode fazê-lo nos seis meses imediatamente subseqüentes, mediante o pagamento de retribuição adicional. Findo esse prazo, o registro é extinto, e a marca estará em princípio disponível.

A busca prévia é obrigatória?

Não. No entanto, é aconselhável realizá-la para verificar se já existe marca semelhante anteriormente depositada ou registrada. Essa busca pode ser solicitada ao INPI, em uma de suas recepções, mediante pagamento da retribuição correspondente. A busca pode ainda ser realizada gratuitamente pelo próprio usuário no site do INPI na internet (www.inpi.gov.br).

Como pedir o registro de uma marca?

O depósito de um pedido de registro de marca deve ser feito por meio de um formulário próprio fornecido pelo INPI. Nesse formulário devem constar dados sobre a marca a ser registrada e sobre o depositante, além de estar anexado o comprovante de pagamento da retribuição específica, efetuado na rede bancária (pessoas físicas, micro empresas, empresas de intuito não econômico e órgãos públicos têm redução de 50%). Nos casos de marca figurativa, mista ou tridimensional, é necessário incluir as etiquetas apresentando os desenhos e a indicação de cores, se for o caso.

Como é analisado o pedido de registro de uma marca?

Após a apresentação do pedido, o mesmo é submetido ao exame formal preliminar, e se devidamente instruído, recebe um número de processo definitivo e é publicado na Revista da Propriedade Industrial (RPI) para apresentação de oposição, no prazo de 60 dias. Decorrido o prazo de oposição, ou se interposto este, findo o prazo de manifestação, é feito o exame, durante o qual podem ser formuladas exigências que devem ser respondidas no prazo de 60 dias. Se a exigência não for respondida, o pedido é definitivamente arquivado. Mas, sendo respondida, dá-se prosseguimento ao exame. Concluído o exame, é proferida decisão, deferindo ou indeferindo o pedido de registro.

O que acontece quando o pedido é deferido?

Quando o pedido é deferido, o requerente deve efetuar e comprovar o pagamento das retribuições relativas à expedição do certificado e ao primeiro decênio de vigência do registro no prazo de 60 dias. Se não tiver sido efetuado nesse prazo, o titular pode fazê-lo nos 30 dias imediatamente subseqüentes, mediante ao pagamento de retribuição adicional, sob pena de arquivamento definitivo do pedido.

Como se pode acompanhar o andamento dos processos?

O andamento dos processos deve ser acompanhado pela publicação oficial do INPI, a Revista da Propriedade Industrial (RPI), impressa ou em disquete, à venda e disponível para consulta nas recepções do INPI. O acompanhamento dos processos pode ser feito ainda por meio do site do INPI na internet (www.inpi.gov.br).


Quais as obrigações do proprietário de uma marca?

O proprietário de uma marca tem a obrigação de utilizá-la para manter o registro, assim como requerer a prorrogação do registro.

É possível ser proprietário de uma marca em outros países?

Sim. No entanto, os procedimentos, direitos e obrigações do requerente são determinados pela legislação de cada país.

Desenho Industrial



"É cada vez maior a solicitação do mercado por profissionais que utilizem harmoniosamente a arte e a tecnologia e que traduzam, através de seus projetos, os diferentes estilos e movimentos culturais da sociedade contemporânea."

O que é desenho industrial?

É a forma de um objeto ou o conjunto ornamental de linhas e cores que possa ser aplicado a um produto, criando um visual novo e original na sua configuração externa, podendo ser industrializado.

O que é o registro de desenho industrial?

É um título de propriedade temporária sobre um desenho industrial.

O que não pode ser registrado?

Os desenhos contrários à moral e aos bons costumes ou que ataquem a honra e a imagem de pessoas ou mesmo a liberdade de consciência, crença, culto religioso ou idéia e sentimentos dignos de respeito. Também não podem ser registradas as formas que forem determinadas essencialmente por considerações técnicas ou funcionais e as que não apresentem novidade.

Por quanto tempo vale o registro de desenho industrial?

Ele pode vigorar pelo prazo máximo de 25 anos, contados da data do depósito, sendo o período mínimo de 10 anos, prorrogáveis por mais três períodos sucessivos de cinco anos cada. A prorrogação deve ser solicitada no último ano de vigência do registro já concedido.

Quem pode pedir o registro?

Qualquer pessoa física ou jurídica, desde que tenha legitimidade para obtê-lo.

É obrigatório ter um procurador?

Não, o próprio usuário pode atuar junto ao INPI. Com exceção das pessoas domiciliadas no exterior, que devem constituir e manter um procurador devidamente qualificado e domiciliado no Brasil, com poderes para representá-las administrativa e judicialmente, inclusive para receber citações.

Quem pode ser procurador junto ao INPI?

Estão autorizados a atuarem como procuradores os Agentes da Propriedade Industrial, cadastrados no INPI, assim como os advogados com registro na OAB.

Quais os direitos de quem obtém um registro de desenho industrial?

Ele tem o direito de impedir terceiros de produzir, colocar à venda, usar ou importar, sem o seu consentimento, o desenho industrial registrado.

Qual o território de proteção do registro?

É válido em todo o Brasil.

É possível obter registro em outros países?

Após o depósito do pedido de registro no Brasil, é possível depositá-lo também em outros países, desde que isto seja feito em até seis meses após o depósito no país. Neste caso, é necessário conhecer a legislação local. A maioria dos países exige que o pedido seja apresentado por um procurador (Agente da Propriedade Industrial ou advogado local), junto ao órgão nacional responsável.

É necessário fazer uma busca prévia?

Ainda que não seja obrigatória, a busca prévia deve ser realizada antes de efetuar o depósito do pedido, para evitar uma possível anulação do mesmo posteriormente. Esta busca pode ser feita pelo próprio interessado no Banco de Patentes do INPI, constituindo, assim, uma busca individual. Pode-se também solicitar que especialistas do INPI realizem o trabalho. Neste caso, chama-se busca isolada. É importante destacar que, durante o exame do pedido de registro, não será verificada a existência de algum outro pedido anterior. Assim, o interessado poderá obter a concessão de um registro, mesmo já existindo outro de terceiros, o que poderá levar à anulação do registro.

Como é feito o depósito do pedido de registro de desenho industrial?

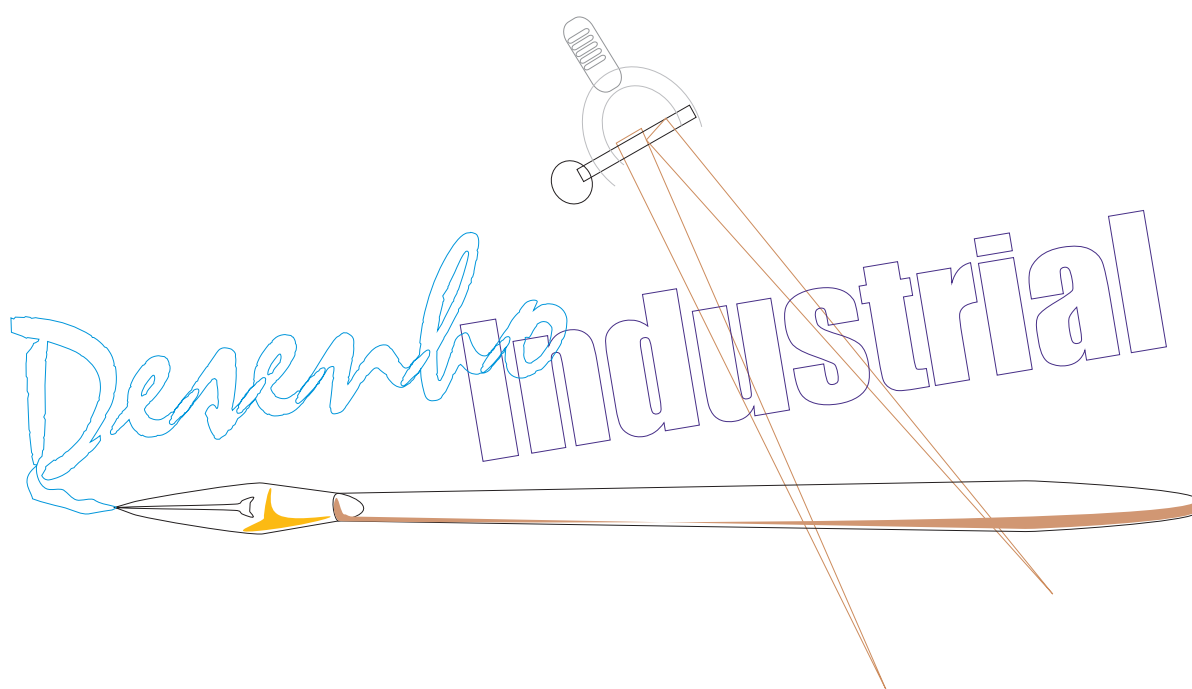
Pode ser efetuado na sede do INPI, nas suas delegacias e representações estaduais, ou através de carta endereçada à DIMIDI Divisão de Registro de Desenhos Industriais, ligada à Diretoria de Patentes (DIRPA) do INPI. A forma e o conteúdo dos pedidos são estabelecidos pelo INPI, e podem ser encontrados no Ato Normativo nº 129 para desenhos industriais e no Ato Normativo nº 130 para formulários e requerimentos. Estes atos estão disponíveis nos mesmos locais onde é feito o depósito ou ainda na internet www.inpi.gov.br sob o item Legislação.

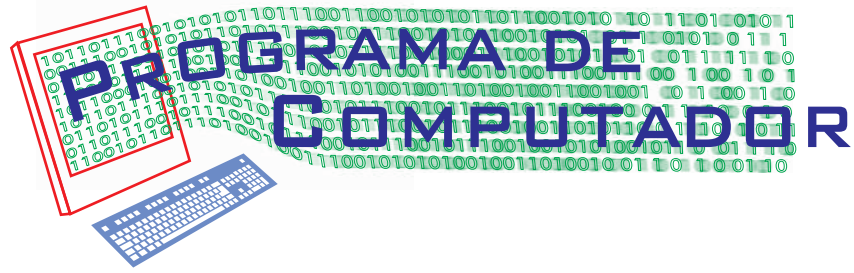
O que deve conter o pedido de registro?

Um requerimento, modelo 1.06; comprovante de recolhimento da guia do INPI; nome e qualificação do autor (pessoa física); campo de aplicação; documento de cessão ou procuração, quando for o caso; e desenhos ou fotografias que permitam que o objeto pretendido seja claramente distinguido. Os desenhos devem ser apresentados nas vistas frontal, lateral, superior e perspectiva. As fotos devem ser em fundo neutro, sem inscrições nominativas, marcas e logotipos, nem outros objetos. Toda a documentação deve ser apresentada em quatro vias.

É feito algum exame preliminar?

Antes de aceitar o depósito, o INPI faz um exame para verificar se o pedido está de acordo com as normas. Poderão ser feitas exigências, as quais precisam ser cumpridas em cinco dias, a contar da notificação ao interessado. Após a análise, sendo o processo deferido, o certificado é expedido automaticamente.





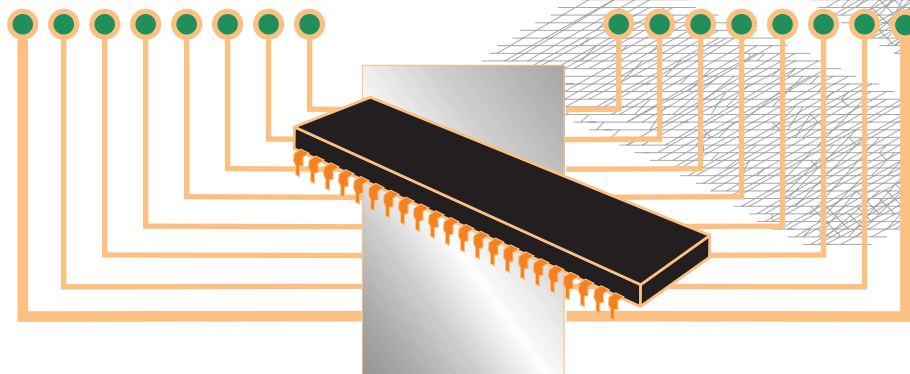
"Não importa que o corpus mecânico seja uma fibra ótica; continua havendo uma criação intelectual feita pelo homem."

É possível registrar programa de computador?

Sim. O registro do software é uma forma de assegurar ao autor seus direitos de exclusividade na produção, uso e comercialização de sua criação.

Por quanto tempo vale o registro de um programa de computador?

Para quem desenvolve um programa de computador e comprova sua autoria, os direitos valem por 50 anos, contados de 01 de janeiro do ano subsequente ao da sua "data de criação", que é aquela na qual o programa se torna capaz de executar a função para o qual foi projetado.



SEDE

Praça Mauá, nº 7 Centro
Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20081-240
Tel.: (21) 2206-3000
Fax: (21) 2263-2539
<http://www.inpi.gov.br>

DIRPA Diretoria de Patentes

10º andar
Tel.: (21) 2206-3306 / 3607
Fax: (21) 2253-4091

DIRMA Diretoria de Marcas

17º andar
Tel.: (21) 2206-3528
Fax: (21) 2233-9730

DIRTEC Diretoria de Transferência de Tecnologia

15º andar
Tel.: (21) 2206-3608/3648/3651
Fax: (21) 2206-3608

CEDIN Centro de Documentação e Informação Tecnológica

7º andar
Tel.: (21) 2206-3354
Fax: (21) 2233-5077

COTEC Coordenação de Cooperação Técnica

18º andar
Tel.: (21) 2206-3130
Fax: (21) 2233-0334

BAHIA

Rua Pedro R. Bandeira, 143 5º andar
Cidade Baixa Salvador Bahia
CEP: 40.015-080
Tel./Fax: (71) 3326-9597 / 2242-5223

BRASÍLIA

SAS Quadra 2, Lote 1A
Brasília DF
CEP: 70.040-000
Tel./Fax: (61) 2224-1114

CEARÁ

Rua Doutor Mário Martins Coelho, nº 36
Aldeota Fortaleza CE
CEP: 60.170-280
Tel.: (85) 2261-1372/1695
Fax: (85) 2268-1495

MINAS GERAIS

Rua Gonçalves Dias, nº 2253 2º andar
Santo Agostinho Belo Horizonte MG
CEP: 30140-092
Tel.: (31) 2291-5614 / 5449
Fax: (31) 2291-5623 / 6099

PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, 344, 16º andar
Edifício Atalaia Centro Curitiba PR
CEP: 80.010-909
Tel./Fax: (41) 3322-4411 Ramal: 201

PERNAMBUCO

Universidade Federal de Pernambuco UFPE
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 Campus
Universitário
Engenho do Meio Recife PE
CEP: 50.670-920
Tel./Fax: (81) 3453-8145 / 3271-8957

RIO GRANDE DO SUL

Rua Sete de Setembro, 515 5º andar
Centro Porto Alegre RS
CEP: 90.010-190
Tel.: (51) 2226-6909/ 6422

SANTA CATARINA

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e
Integração ao Mercosul
Av. Rio Branco, 387 2º andar
Centro Florianópolis SC
CEP: 88.015-200
Tel./Fax: (48) 2223-5227

SÃO PAULO

Rua Tabapuã, 41 4º andar
Itaim Bibi São Paulo SP
CEP: 04.533-010
Tel.: (11) 3044-3434

ACRE

Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Turismo
Rua Marechal Deodoro, 219 4º andar
Centro Rio Branco AC
CEP: 69.900-210
Tel.: (68) 2223-1390
Fax: (68) 2223-2699

ALAGOAS

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviço
Av. da Paz, 1108
Centro Maceió AL
CEP: 57.022-050
Tel.: (82) 3315-1721 / 1720 / 1719

AMAPÁ

Junta Comercial
Av. FAB, 1610
Centro Macapá AP
CEP: 68.906-030
Tel.: (96) 2222-4866 Ramal: 25/27
Fax: (96) 2222-4866

AMAZONAS

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico
SEDEC
Av. André Araújo, 1500
Aleixo Manaus AM
CEP: 69.060-000
Tel.: (92) 2642-8002
Fax: (92) 3642-8101

ESPÍRITO SANTO

Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e
Qualidade Industrial INMETRO/ES
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1635
Ilha de Santa Maria Vitória ES
CEP: 29.040-570
Tel.: (27) 3322-8340
Fax: (27) 2222-0352

GOIÁS

Junta Comercial do Estado de Goiás
Rua 260, esquina 259
Setor Universitário Quadra 85/A Lote 05 a 08
Goiânia GO
CEP: 74.610-240
Tel.: (62) 2202-2246 / 2261-0524 / 0542

MARANHÃO

Subdelegacia de Indústria e Comércio
Avenida Carlos Cunha, s/n 1º andar
Edifício Nagib Haickel
Calhau MA
CEP: 65.065-180
Tel./Fax: (98) 217-4015 / 4026

MATO GROSSO

Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e
Qualidade Industrial INMETRO/MT
Rua Joaquim Muntinho, nº 1318
Porto Cuiabá MT
CEP: 78.020-830
Tel.: (65) 2624-8785 / 0991 / 1392
Fax: (65) 2624-5822

MATO GROSSO DO SUL

Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio
Junta Comercial/MS
Rua Dr. Arthur Jorge, 1376
Centro Campo Grande MS
CEP: 79.010-210
Tel.: (67) 3783-4429
Fax: (67) 3724-3498

PARÁ

Junta Comercial do Estado do Pará
Av. Magalhães Barata, 1234
São Brás Belém PA
CEP: 66.060-670
Tel.: (91) 2217-5800 / 5847 / 5844
Fax: (91) 2217-5858

PARAÍBA

Instituto de Pesos e Medidas IPEM
Rua Geraldo Von Shosten, s/nº
Jaguaripe João Pessoa PB
CEP: 58.015-190
Tel.: (83) 2241-1672 / 4384
Fax: (83) 2241-4315

PIAUI

Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e
Tecnologia
Av. Pedro Freitas, s/nº
Centro Administrativo Bloco A 2º andar
São Pedro Teresina PI
CEP: 64.018-200
Tel.: (86) 2218-1838 Ramal: 23
Fax: (86) 2218-1833

PERNAMBUCO

Instituto de Pesos e Medidas IPEM
Rua Oliveira Lima, 987
Boa Vista Recife PE
CEP: 50.050-390
Tel.: (81) 3271-8957 / 3453-8154 / 8237

RIO GRANDE DO NORTE

Centro Administrativo SINTEC
BR 101 Km 0 1º andar
Lagoa Nova Natal RN
CEP: 59.064-901
Tel.: (84) 2232-1723
Fax: (84) 2232-1724

RONDÔNIA

Junta Comercial
Av. Pinheiro Machado, 326
Centro Caiari Porto Velho RO
CEP: 78.900-050
Tel.: (69) 2224-3681
Fax: (69) 2221-5070

RORAIMA

Av. Jaime Brasil, 203
Centro Boa Vista RR
CEP: 69.301-350
Tel.: (95) 2623-2171 / 1220

SERGIPE

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e
Tecnologia
SEBRAE / SE
Rua Paulo Henrique Machado Pimentel, 170 Quadra C
Distrito Federal de Aracaju
Aracaju SE
CEP: 49.040-240
Tel.: (79) 2216-7551

TOCANTINS

Secretaria de Indústria e Comércio do Estado do
Tocantins
Praça dos Girassóis, s/nº
Palmas TO
CEP: 77.100-000
Tel.: (63) 2218-2002
Fax: (63) 2218-2091

RIO DE JANEIRO

Cabo Frio

ACIACF
Rua Bento José Ribeiro, 18 3º andar
CEP: 28.905-090
Tel.: (22) 2647-6333

Campos

Associação Comercial e Industrial
Praça São Salvador, 41 16º andar
CEP: 28.010-00
Tel.: (22) 2724-0401
Fax: (22) 2722-5174

Petrópolis

Associação Comercial, Industrial e Rural de Petrópolis
Rua Irmãos D'Angelo, nº 48 7º andar
CEP: 25.685-33
Tel./Fax: (24) 2237-1101

Nova Friburgo

ACINF
Av. Alberto Braune, 111 Sobrado
CEP: 28.613-001
Tel.: (22) 2522-1145

Volta Redonda

Associação Comercial, Industrial e Agropastoril
Rua Assis Chateaubriand, nº 18 Aterrado
Tel.: (24) 3346-5332
Fax: (24) 3347-2999

SÃO PAULO

Campinas

Instituto de Pesos e Medidas
Av. das Amoreiras, 163 São Bernardo
CEP: 13.063-120
Tel.: (19) 2272-8654 / 9720
Fax: (19) 2272-9133

Ribeirão Preto

Av. Maurílio Biagi, 2940
CEP: 14.021-000
Tel.: (16) 3916-3009

São José dos Campos

Instituto de Pesos e Medidas
Rua Major Francisco de Paulo Elias, 355
Jardim São Dimas
CEP: 12.245-320
Tel.: (12) 3321-0626 / 3551
Fax: (12) 3321-5628 / 0626

MINAS GERAIS

Coronel Fabriciano

ACICEL Associação Comercial e Industrial de
Coronel Fabriciano
Rua José Anastácio, nº 78 2º andar Centro
CEP: 35.170-040
Tel.: (31) 3842-3868

Montes Claros

AMAMS Associação dos Municípios da Área
Mineira da SUDENE
Av. "A", nº 416 Ibituruna
CEP: 39.401-289
Tel.: (38) 3212-2219
Fax: (38) 3212-1490

Juiz de Fora

Universidade Federal de Juiz de Fora UFJF
CRITT Centro Regional de Inovação e
Transferência de Tecnologia
Campus Universitário São Pedro
CEP: 36.036-330
Tel.: (32) 3229-3435 Ramal 23
Fax: (32) 3229-3479
E-mail: critt@critt.ufjf.br

Patrocínio

ACIP Associação Comercial de Patrocínio
Rua Joaquim Carlos do Santos, nº 141 Cidade
Jardim
CEP: 38.740-000
Tel.: (34) 3831-2430 / 5500

Sete Lagos

Prefeitura Municipal/Terminal Rodoviário
Av. Dr. Renato Azeredo, 1500 Bloco "C" Sala 03
Centro
CEP: 35.700-312
Tel.: (31) 3773-2598

Uberlândia

ACIUB Associação Comercial e Industrial de
Uberlândia
Rua Vasconcelos Costa, nº 1500 Martins
Caixa Postal 545
CEP: 38.400-452
Tel.: (34) 3239-1513
Fax: (34) 3231-9600

Varginha

ACIV Associação Comercial e Industrial de
Varginha
Av. Presidente Antônio Carlos, nº 303 Centro
CEP: 37.002-020
Tel.: (35) 3222-2099

SANTA CATARINA

Araranguá

Associação Comercial e Industrial
Rua Virgulino Queiroz, 203 Térreo
CEP: 88.900-000
Tel.: (48) 2522-0973 / 2524-1102 / 0061
Fax: (48) 2524-1102

Rio do Sul

Associação Comercial e Industrial
R. XV de Novembro, 73 2º andar
Caixa Postal 174
CEP: 98.160-000
Tel.: (47) 2521-3857
Fax: (47) 2521-3857

Xanxerê

Associação Comercial e Industrial
Av. Brasil, 260 5º andar Ed. Tiradentes
Caixa Postal 241
CEP: 89.820-000
Tel.: (49) 2433-0420
Fax: (49) 2433-0420

Chapecó

Associação Comercial e Industrial de Chapecó
Av. Getúlio Vargas, 1748
CEP: 89.805-100
Tel.: (49) 3323-4100
Fax: (49) 3323-1723

Joinville

Associação Comercial e Industrial de Joinville
Rua do Príncipe, 330 10º andar
CEP: 89.200-000
Tel.: (47) 2461-3364

PARÁ

Santarém

SEFA Secretária Estadual da Fazenda
Av. Mendonça Furtado, 2797 Fátima
CEP: 68.040-050
Tel.: (91) 2523 2632

GOIÁS

Rio Verde

Rua Augusta Bastos, nº 479 Centro
CEP: 75.900-000
Tel.: (62) 2621-1985

Rede de Tecnologia do Rio de Janeiro
Avenida Rio Branco, 125 6º andar
Centro Rio de Janeiro RJ
CEP: 20.040-006
Tel.: (21)2221-9292
Fax: (21)2222-0312
E-mail: info@redetec.org.br
[http:// www.redetec.org.br](http://www.redetec.org.br)

Sérgio Amaral
Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

José Graça Aranha
Presidente do Instituto Nacional da Propriedade Industrial



Apoio

